

**Lei n.º 2.538**  
**De 21 de junho de 2010.**  
(Projeto de Lei n.º 51 oriundo do Poder Executivo)

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 389.075,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais).**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 389.075,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais), para atender as despesas, assim codificado:

| U.O   | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso  | Valor da Dotação  |
|-------|---------------------------|------------------------|---------------------|----------|-------------------|
| 04.01 | PROJETO SEGUNDO TEMPO     | 27.812.2020.1120       | 33.90.30.00         | 012      | 145.225,00        |
|       |                           |                        | 33.90.30.00         | 000      | 17.600,00         |
|       |                           |                        | 33.90.32.00         | 012      | 1.400,00          |
|       |                           |                        | 33.90.36.00         | 012      | 193.900,00        |
|       |                           |                        | 33.90.36.00         | 000      | 18.000,00         |
|       |                           |                        | 33.90.39.00         | 012      | 8.000,00          |
|       |                           | 44.90.52.00            | 012                 | 4.950,00 |                   |
|       | <b>TOTAL</b>              |                        |                     |          | <b>389.075,00</b> |

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a UNIÃO, através do Ministério dos Esportes e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

| U.O   | Identificação do Programa  | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|----------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 02.04 | Contrapartida de convênios | 04.122.2005.2010       | 44.90.51.00         | 000     | 35.600,00        |
|       | <b>TOTAL</b>               |                        |                     |         | <b>35.600,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.512 de 22 de fevereiro de 2010.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça  
PRESIDENTE

Salvador de Souza  
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César  
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vicente de Paula de Souza Guedes-*PREFEITO*